



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO – SÃO PAULO/SP
Serviço Público Federal

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 5ª REGIÃO, REALIZADA NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2022

01. Às 10 horas e 32 minutos do dia 02 de fevereiro de 2022, em ambiente virtual
02. (<https://meet181.webex.com/join/pr26329174220>), por meio do aplicativo de vídeos chamadas
03. Cisco Webex Meetings, realizou-se virtualmente a 1ª Reunião da Comissão Eleitoral, nomeada
04. por intermédio da Portaria 166, de 30 de dezembro de 2021, e do Ofício CONTER nº 0258/2022.
05. Presentes, o Sr. TNR. José Aduino Freire de Alencar – Presidente da Comissão Eleitoral, a Sra.
06. TR. Andreza Monique da Silva Garça – Membro Efetivo da Comissão Eleitoral, o Sr. TNR. Rafael
07. Bendinelli Fernandes, Membro Efetivo da Comissão Eleitoral, e o Dr. Ygor Veríssimo Anjo –
08. Advogado/Assessor Jurídico da Comissão – OAB/RN 14.388. **Pauta: Seção 1. Análise dos**
09. **esclarecimentos apresentados pelo TR. Paulo Fabiano Silva do Prado (CRTR 26805T)**
10. **candidato a conselheiro do CRTR da 5ª Região. Seção 2. Análise dos documentos**
11. **apresentados por outros candidatos que NÃO foram intimados a prestarem esclarecimentos.**
12. **Seção 3. Deliberação sobre o prazo e recebimento dos recursos. Seção 4. Do meio para**
13. **recebimento dos requerimentos e manifestações dos candidatos. Seção 5. Reanálise dos autos**
14. **dos processos administrativos (PAD 01/2022 e 02/2022) eleitorais para conselheiro regional**
15. **(5ª Região) e nacional (CONTER). Seção 6. Dos Assuntos Diversos.** Antes de iniciar os
16. trabalhos o Presidente da Comissão Eleitoral fez os cumprimentos de praxe aos presentes,
17. esclarecendo-os acerca dos trabalhos da presente reunião. **Seção 1** – Cumprindo o calendário
18. eleitoral e em consonância com a reunião realizada por esta Comissão Eleitoral, nos dias 25, 26, e
19. 27 de janeiro, foi atestado que o **CANDIDATO A CONSELHEIRO DA 5ª REGIÃO TR. Paulo**
20. **Fabiano Silva do Prado** (CRTR 26805T) enviou para o e-mail vota.crtr05@conter.gov.br uma
21. petição e um documento que atestam a regularidade do mesmo junto à Receita Federal. **Decisão:**
22. Assim sendo, por unanimidade de votos, a Comissão Eleitoral defere o pedido de candidatura do
23. **CANDIDATO A CONSELHEIRO DA 5ª REGIÃO TR. Paulo Fabiano Silva do Prado**
24. (CRTR 26805T). **Seção 2.** – Em atenção ao Regimento Eleitoral do CONTER/CRTRs, se faz
25. necessário destacar que o artigo 65 determina o seguinte: “Art. 65. *Constatada a necessidade de*
26. *esclarecimentos dos documentos apresentados para registro da candidatura, a Comissão Eleitoral*
27. *concederá prazo de até 2 (dois) dias corridos para o candidato sanear a pendência. §1º O prazo*
28. *estabelecido no caput será contado da data da publicação da intimação no portal oficial do*
29. *CONTER. §2º Findo o prazo, sem que o candidato tenha prestado os devidos esclarecimentos, a*
30. *Comissão Eleitoral ocasionará o indeferimento do requerimento de registro de candidatura...*”.
31. Nota-se que o artigo supra reproduzido informa que a comissão eleitoral concederá o prazo de até
32. dois dias corridos para o candidato por ela intimado, prestar esclarecimentos dos documentos
33. apresentados, de modo que não caberá a apreciação de esclarecimentos de candidatos que não
34. foram intimados e que não apresentaram os documentos ou certidões no prazo fixado no regimento
35. eleitoral, ou seja, o candidato que teve sua candidatura inferida por não apresentar
36. tempestivamente a documentação ou certidão, manter-se-á indeferido, visto a imposição fixada
37. pelos artigos 60, 61 e 63, a seguir transcritos. “Art. 60. *A não apresentação de quaisquer dos*
38. *documentos exigidos para a inscrição de candidatura ao pleito eleitoral nacional ou regional, ou*



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO – SÃO PAULO/SP
Serviço Público Federal

39. sua apresentação irregular, intempestiva ou insuficiente, resultará indeferimento do registro da
40. candidatura. Art. 61. O candidato deverá protocolar o seu pedido de candidatura e documentos
41. necessários, presencialmente, em duas vias, na sede do Regional em data e horário fixados no
42. calendário eleitoral. Art. 63. Não será registrada pela Comissão Eleitoral a candidatura que
43. descumprir as exigências previstas neste Regimento.”. Diante deste cenário normativo, vislumbra-
44. se que a Comissão Eleitoral não poderá mudar o seu entendimento acerca dos candidatos que foram
45. indeferidos pela não apresentação ou não apresentação tempestiva das certidões e outros
46. documentos pertinentes. **Decisão:** Assim sendo, por unanimidade de votos, a Comissão Eleitoral
47. decide em manter os indeferimentos dos candidatos a conselheiro regional (5ª Região) e nacional,
48. previstos na ata desta Comissão Eleitoral, da 1ª reunião realizada nos dias 25, 26 e 27 de Janeiro
49. do corrente ano (2022). **Seção 3** – Em atenção ao art. 40, inciso IX, do Regimento Eleitoral do
50. CONTER/CRTRs, aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, da autonomia e
51. independência desta comissão eleitoral e ao calendário eleitoral, cuja vinculação e observância
52. está prevista nos artigos 29, parágrafo 4º, 48, 50, 53 61, 64, 65, parágrafo 3º, 66 e 73 do Regimento
53. Eleitoral do CONTER/CRTRs, esta Comissão verificou que o prazo para apresentação dos
54. recursos se encerra no dia 07/02/2022, inexistindo no Regimento Eleitoral a informação por qual
55. meio (físico ou digital) deverá ser protocolado. **Decisão:** Diante disto, por unanimidade de votos,
56. a Comissão Eleitoral decidiu que os candidatos que não estiverem satisfeitos com a decisão de
57. indeferimento ou inelegibilidade, deverão apresentar/enviar seus recursos, observando os termos
58. do art. 48 do Regimento Eleitoral do CONTER/CRTRs, para o e-mail desta Comissão Eleitoral,
59. qual seja vota.crr05@conter.gov.br até as 23:59hrs do dia 07/02/2022, considerando tão somente
60. o registro na caixa de mensagem do mencionado e-mail. **Seção 4.** – A Comissão Eleitoral tomou
61. conhecimento pela funcionária Cleide de Oliveira Soares, designada pela Diretoria do Regional
62. para auxiliar os trabalhos desta Comissão Eleitoral, que muitos candidatos estão apresentando
63. documentos, certidões e requerimentos pessoalmente na sede do CRTR da 5ª Região, todavia esta
64. Comissão Eleitoral não está todos os dias no Regional, vinculando-se tão somente aos dias
65. indicados no Calendário Regional. **Decisão:** Diante disto, por unanimidade de votos, a Comissão
66. Eleitoral decidiu que os candidatos e interessados deverão encaminhar e-mail para o seguinte
67. endereço vota.crr05@conter.gov.br, apresentando suas razões e documentos que acharem
68. pertinentes, devendo o Presidente desta Comissão Eleitoral, submeter para análise de todos os
69. membros os e-mails e assim decidirem em unanimidade a resposta que deverá ser encaminhada, a
70. qual poderá ser efetivada no próprio corpo do e-mail. **Seção 5** – Após a reanálise dos autos dos
71. processos administrativos eleitorais (PAD 01/2022 e 02/2022) para conselheiro regional (5ª
72. Região) e nacional (CONTER), em especial de todos os documentos dos candidatos, eis que foi
73. constado na certidão para fins eleitorais que o **TR. Agnaldo da Silva** (CRTR 14471T) teve suas
74. contas reprovadas “nos termos do processo nº 14/2019, julgado em 28/10/2020, julgando a
75. prestação de contas irregulares do ano de 2018, por parte do Plenário do CONTER.”. **Decisão:**
76. Diante disso, por unanimidade de votos, a Comissão Eleitoral decidiu em manter a decisão de
77. indeferimento e inelegibilidade, pelo motivos já indicados na ata dos dias 25,26 e 27 desta
78. comissão eleitoral, e bem como declarar a **inelegibilidade** do candidato pelo fato de teve suas
79. contas julgadas irregulares (art. 27, inciso II, do regimento eleitoral do CONTER/CRTRs). **Seção**
80. **6 e Decisões** – Para evitar quaisquer tipos de conflitos, os documentos já recebidos pela funcionária



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO – SÃO PAULO/SP
Serviço Público Federal**

81. Cleide de Oliveira Soares, designada pela Diretoria do Regional para auxiliar os trabalhos desta
82. Comissão Eleitoral, deverão ser guardados em envelopes lacrados e entregues para esta comissão
83. na oportunidade de uma nova reunião presencial. Em ato contínuo a Comissão Eleitoral decidiu
84. por unanimidade de votos em nomear o TNR. Rafael Bendinelli Fernandes como membro efetivo
85. desta. A Comissão Eleitoral decidiu por unanimidade de votos em expedir ofícios ao CRTR da 5ª
86. Região, a fim de que este tome as medidas cabíveis para convocar os Membros Efetivos da referida
87. Comissão, além do Assessor Jurídico da mesma, para a reunião de análise dos recursos e demais
88. documentos, que se realizará na data fixada no calendário eleitoral. Registre-se para os devidos
89. fins que o presidente da comissão eleitoral se deslocou para o regional e presidiu a reunião virtual
90. na sede do CRTR da 5ª Região. Nada mais havendo a ser discutido e deliberado, foi encerrada a
91. reunião às 11:59 horas e para constar, foi lavrada a presente Ata que após lida e aprovada, será
92. assinada digitalmente por meio da utilização da plataforma Clicksign, cuja validade jurídica é
93. devidamente estabelecida nas Leis 14.063/2020, 13.105/2015 e 10.406/2002. São Paulo/SP, 02 de
94. fevereiro de 2022. XXX

TNR. José Aduino Freire de Alencar
Presidente da Comissão Eleitoral
CRTR da 5ª Região

TR. Andreza Monique da Silva Garça
Membro da Comissão Eleitoral
CRTR da 5ª Região

TNR. Rafael Bendinelli Fernandes
Membro da Comissão Eleitoral
CRTR da 5ª Região

Dr. Ygor Veríssimo Anjo
Advogado/Assessor Jurídico
CRTR da 5ª Região



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO – SÃO PAULO/SP
Serviço Público Federal